



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel.: (94) 3346 8224/8225.

Ramal 221/222 comasp@parauapebas.pa.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015



Dispõe sobre não aprovação do Plano de Reordenamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, o inciso XXI do Art. 8º da Lei 2.410/1996 e do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS n.º 210, de 2007, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 07, de 2009, que dispõe sobre a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a deliberação da IX Conferência Nacional de Assistência Social “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”.

Considerando o DECRETO nº 7.334, de 19 de outubro de 2010, institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS;

Considerando o processo democrático e participativo de debate realizado com os trabalhadores da Assistência Social nos Encontros Regionais, nos Encontros Nacionais, coordenado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e, a realização de oficinas;

Considerando a Resolução CNAS Nº 17 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superiores para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Resolução nº. 012 de 23 de Setembro de 2015

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221 / 222.
comasp@parauapebas.pa.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996
Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel.: (94) 3346 8224/8225.
Ramal 221/222 comasp@parauapebas.pa.gov.br

Considerando os cadernos de orientações do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS que dispõe sobre funcionamentos dos equipamentos socioassistenciais de Proteção Social (Básica, Média e Alta Complexidade);

Considerando o parecer de 2008 deste conselho municipal que reconhece o Serviço de Inclusão Digital no âmbito da Semas;

Considerando as deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social com o lema “Consolidando o SUAS de vez; Rumo a 2026”;

Considerando a portaria do Ministério do Desenvolvimento Social- MDS nº 134 de 28 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências.


Considerando as incoerências dos documentos quanto a quantitativo de atendimentos e por este ferir todas as normativas acima elencadas, prejudicando futuramente nos Cofinanciamentos federais;

RESOLVE:

Art. 1º - Não aprovar a aplicação Plana de Reordenamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas, apresentada em reunião plenária extraordinária do Comasp de 12 de agosto de 2015, deliberada em reunião ordinária de 28 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;


George Augusto da Silva Rodrigues
Presidente do COMASP